



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATO No 029/2008

PROCESSO SC No 1217203/2009

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO No 029/2008, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI**, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO ACRÉSCIMO DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA ATENDER O ACRÉSCIMO DAS METAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2010, ALTERAÇÕES NOS ANEXOS TÉCNICOS I E II E CORREÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Rua Mauá, nº 51, Luz - São Paulo, Capital, CEP: 01028-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado por seu Titular, Sr. Andreza Matarazzo, brasileiro, portador da cédula de identidade R. G. nº 3.850.856-4, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari, qualificada como Organização Social, com CNPJ/MF No 01.845.656/0001-78, tendo endereço à Rua Floriano Peixoto, nº 490, Bairro centro, CEP 14.340.000 - cidade de Brodowski, e com estatuto registrado no oficial de registros de títulos e documentos e civil de Pessoa Jurídica de Batatais-SP, sob nº 10.207 livro A-8, Fls 157 de 22/06/2009, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Angélica Policeno Fabbri, brasileira, portadora do RG: nº 7.607.044-x e CPF: no 065.414.868-67, e o Diretor Administrativo Financeiro Luiz Antonio Bergamo, brasileiro, portador do RG nº 13.281.969-7 e C.P.F. 059.035.428-08 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado este Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão No 29/2008, que firmaram em 14 de julho de 2008, para ficar constando o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em razão do presente Aditamento ficam alterados o Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços, para inclusão de novos indicadores e metas (2.9 - folha 44) referentes ao exercício de 2010, bem como o Anexo II - Sistema de Pagamento, para retificação dos recursos orçamentários correspondente aos exercícios financeiros de 2009 e 2010 e a inclusão dos recursos orçamentários previstos no referido exercício, partes integrantes deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a redação da Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

"Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I – Programa de Pagamento/Prestação de Serviços", a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento", a importância global estimada em **R\$ 18.936.894,45 (dezoito milhões novecentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

"Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula:

O valor de **R\$ 8.545.469,45 (oito milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** correspondente ao exercício financeiro de 2010 onerará a rubrica PT 13.391.1214.5734.0000, no item 339039, destinados a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO".

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica parcialmente retificada a Cláusula Segunda do 3º Termo de Aditamento, unicamente para alterar a redação da cláusula sétima do Contrato de Gestão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

"Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I – Programa de Pagamento/Prestação de Serviços", a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento", a importância global estimada em **R\$ 17.411.425,00 (dezessete milhões quatrocentos e onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica parcialmente retificada a Cláusula Segunda do 4º Termo de Aditamento, unicamente para alterar a redação da cláusula sétima do Contrato de Gestão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

"Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I – Programa de Pagamento/Prestação de Serviços", a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

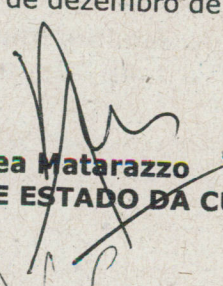
CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento", a importância global estimada em **R\$ 18.535.584,45 (dezoito milhões quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA:

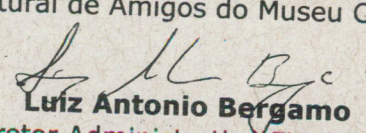
Os demais itens e cláusulas do Contrato permanecem inalterados.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de dezembro de 2010.


Andrea Matarazzo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA


Angélica Policeno Fabbri
Diretora Executiva
Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari


Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo Financeiro
Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Anexo Técnico II
Sistema de Pagamento

(orçamento e cronograma de desembolso - após o 5º Aditamento)

Valor Total do Contrato:

R\$ 18.936.894,45

(dezoito milhões novecentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Ano 2008

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2008, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	Valor cf. item 1 da cláusula oitava, § 2º	Valor cf. item 2 da cláusula oitava, § 2º	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	Até 21/01/08	R\$1.620.000,00	R\$180.000,00	R\$1.800.000,00
2ª Parcela	Até 20/09/08	R\$405.000,00	R\$45.000,00	R\$450.000,00
3ª Parcela	Até 20/10/08	R\$405.000,00	R\$45.000,00	R\$450.000,00
Total	-	R\$2.430.000,00	R\$270.000,00	R\$2.700.000,00

Ano 2009

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$5.860.319,58 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2009, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	Valor cf. item 1 da cláusula oitava § 2º	Valor cf. item 2 da cláusula oitava, § 2º	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	Até 30/01/09	R\$826.893,00	R\$91.877,00	R\$918.770,00
2ª Parcela	Até 20/05/09	R\$1.036.107,00	R\$115.123,00	R\$1.151.230,00
3ª Parcela	Até 30/07/09	R\$397.282,50	R\$44.142,50	R\$441.425,00
4ª Parcela	Até 20/08/09	R\$1.026.000,00	R\$114.000,00	R\$1.140.000,00
5ª Parcela	Até 20/11/09	R\$1.026.000,00	R\$114.000,00	R\$1.140.000,00
Total	-	R\$4.312.282,50	R\$479.142,50	R\$4.791.425,00

Ano 2010



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$ 8.545.469,45 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2010, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	Valor cf. item 1 da cláusula oitava, § 2º	Valor cf. item 2 da cláusula oitava § 2º	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	Até 20/02/10	R\$2.340.000,00	R\$260.000,00	R\$2.600.000,00
2ª Parcela	Até 20/05/10	R\$2.086.284,11	R\$231.809,34	R\$2.318.093,45
3ª Parcela	Até 20/08/10	R\$1.163.729,70	R\$129.303,30	R\$1.293.033,00
4ª Parcela	Até 20/10/10	R\$288.871,88	R\$32.096,87	R\$320.968,75
5ª Parcela	Até 20/11/10	R\$1.450.857,83	R\$161.206,42	R\$1.612.064,25
Aditamento	Até 10/12/10	R\$ 361.179,00	R\$40.131,00	R\$401.310,00
Total		R\$7.690.922,52	R\$854.546,96	R\$8.545.469,45

Ano 2011

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2011, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	Valor cf. item 1 da cláusula oitava, § 2º	Valor cf. item 2 da cláusula oitava, § 2º	Valor Total R\$ 100%
1ª Parcela	Até 20/02/11	R\$1.305.000,00	R\$145.000,00	R\$1.450.000,00
2ª Parcela	Até 20/05/11	R\$1.305.000,00	R\$145.000,00	R\$1.450.000,00
Total		R\$2.610.000,00	R\$290.000,00	R\$2.900.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura

Contratada: Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari

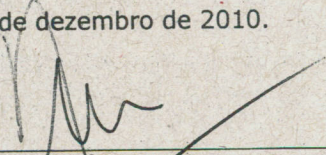
Contrato de Gestão nº 29/2008 – Quinto Termo de Aditamento

Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços na área cultural no Museu Casa de Portinari, em Brodowski; Museu Histórico e Pedagógico "Bernardino de Campos", em Amparo; Museu Histórico e Pedagógico "Conselheiro Rodrigues Alves", em Guaratinguetá; Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", em Piracicaba; Casa de Cultura "Paulo Setúbal" em Tatuí; Museu Histórico Folclórico e Pedagógico "Monteiro Lobato", em Taubaté; Museu Histórico e Pedagógico "Índia Vanuïre", em Tupã; Museu de Esculturas "Felicja Leirner" em Campos do Jordão.

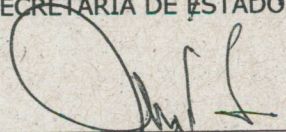
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

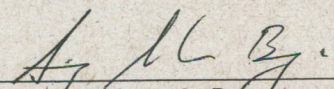
São Paulo, 01 de dezembro de 2010.



Dr. ANDREA MATARAZZO
Titular da Pasta
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



Angélica Polideno Fabbri
Diretora Executiva
Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari



Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo Financeiro
Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari